



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL N°730, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.**

**AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS  
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO  
PESTALOZZI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social à Associação Pestalozzi de Marechal Floriano, destinados à cobertura de custeio de despesas de pessoal.

**Art. 2º** - O total dos recursos a serem repassados é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas no artigo 1º desta lei, advirão da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**209001.0824200722.040.333504300000 – Ficha 450 – R\$ 66.000,00 –**

**PESTALOZZI**

**Art. 4º** - A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas mensalmente, dos recursos repassados, sob pena de perda do repasse financeiro.



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de outubro de 2007.

  
**ELIAS KIEFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONÓ A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 730 / 2007  
EM 19/10/2007  
PREFEITO MUNICIPAL  
